DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3
PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3
Pauta das Sessões	4
Licitações e Contratos	5
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.482, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ESTABELECE A RETOMADA DAS AULAS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19, DISPÕE DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de Dezembro de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para COVID-19 e dá providencias correlatas, recomendando aos Municípios a adoção das medidas nele constantes;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas instituições de ensino localizadas no território estadual;

CONSIDERANDO o "Plano São Paulo de Retomada Consciente", lançado pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto nº 64.994 de 28 de Maio de 2020; no qual fica facultado às instituições educacionais o retorno gradativo das atividades presenciais, desde que se adequem aos protocolos normatizados;

CONSIDERANDO que a Resolução DMEC nº 02/2020, dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021;

DECRETA:

Art.1º. Considera-se atividade essencial no município de Itajobi todas as atividades educacionais na Rede Municipal de Ensino.

Art.2º. A retomada das aulas e demais atividades dos alunos no âmbito da Rede Municipal de Ensino, observadas as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto nº 64.994, de 28 de Maio de 2020, dar-se-á da seguinte forma:

- 08/02/2021: Início do ano letivo, mediante a adoção das aulas no sistema híbrido, aulas remotas/virtuais e presenciais.

Parágrafo Único: O corpo docente e demais servidores da área de educação retornaram às suas atividades de maneira presencial e remota a partir do dia 01/02/2021.

Art.3º. É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no município, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação.

Art.4º. Fica aprovado para Rede Municipal de Ensino o calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino de Catanduva, assegurado, no mínimo o cumprimento dos duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que houver aulas presenciais ou remotas, sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem a efetiva aprendizagem, conforme o disposto na indicação CEE 185/2019, homologada pela Resolução SE 50/2019.

§ 2º - Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados ao recesso escolar, aos sábados ou as férias, nesta ordem.

Art.5º. Para a Rede Municipal de Ensino as atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Parágrafo único: O não comparecimento do docente, quando convocado a realizar atividades a que se refere o caput desde artigo, acarretará em ausência, conforme a legislação pertinente.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 12 de Fevereiro de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 124/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI

CONTRATADA: ZIVIANI & AGUIAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Rescisão unilateral, referente ao contrato 124/2018 de prestação de serviços entre a Prefeitura Municipal de Itajobi e a empresa ZIVIANI & AGUIAR ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.952.340/0001-30, conforme dispõe o artigo 58, inciso II, c.c. artigo 78, inciso XII e artigo 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93. Data da rescisão: 10/02/2021.

Itajobi, 12/02/2021

Sidiomar Ujaque - Prefeito

Á debitar 13/02/2021

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

A Prefeitura do Município de ITAJOBI, tendo em vista o disposto no § 4.º do art. 9º, e arts. 48 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (LC 101/00), convida a todos os munícipes a participarem de Audiência Pública, a ser realizada de forma virtual em razão da pandemia COVID-19, no dia 24/02/2021 (quarta-feira), às 16:00 hs onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das Metas Fiscais referente o 3.º Quadrimestre de 2020 (LRF art. 48).

Tópico: AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF 3.º QUADRIMESTRE 2020

Hora: 24 fev. 2021 04:00 da tarde São Paulo Entrar na reunião Zoom

https://us04web.zoom.us/j/74235432136?pwd=WEh3Ny9oUkdUQ0VhcGtBd3l sNlBxUT09

ID da reunião: 742 3543 2136 Senha de acesso: 4fCYCg

PODER LEGISLATIVO DE ITAJOBI

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA TRANSITÓRIO Nº 001, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, DE FORMA EXCEPCIONAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 28, inc. X, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 65.487, DE 22

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DE JANEIRO DE 2021 e os novos critérios do Plano São Paulo de Retomada Gradual dos Serviços do Setor Publico apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a rotina de trabalho da Câmara Municipal de Itajobi cumprida pelos Atos anteriormente expedidos, nos termos do art. 12 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE,

Art. 1º. Manter o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itajobi, das 12:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, por tempo indeterminado (em virtude da pandemia de Corona vírus), em regime de escalonamento de servidores, ficando dispensado dos serviços apenas os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e pertencentes ao grupo de risco.

Art. 2º. Durante este período as sessões ordinárias serão realizadas nos termos regimentais e será autorizada a presença de publico externo no montante de 30% (trinta por cento) da capacidade total do auditório, mantendo-se as demais recomendações existentes no Protocolo de combate a disseminação da COVID19, no que se refere ao distanciamento social, utilização de mascaras, uso de álcool gel, etc.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 08 de Fevereiro de 2021.

CLODOVIL DOMINGOS AIZZA

PRESIDENTE

LUIS BRAS PIOVESAN

VICE-PRESIDENTE

LUIS ROBERTO SPERANDIO

1º SECRETÁRIO

HELEM APARECIDA TEMPORINI

2º SECRETÁRIA

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itajobi, na data supra.

SILVANA MARIA ANIQUIÁRICO

DIRETORA GERAL

Pauta das Sessões

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 002ª SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍS BRÁS PIOVESAN

P.L. Nº 001/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER CONVÊNIOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) PARA ACOLHIMENTO, CASTRAÇÃO, CONSULTA E TRATAMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE AUTORIA DO VEREADOR LUÍS ROBERTO SPERANDIO

P.L. Nº 008/2021 - PROÍBE O CORTE DO FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI, AS VÉSPERAS DE FERIADOS E AOS FINAIS DE SEMANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE AUTORIA DO VEREADOR CLODOVIL DOMINGOS AIZZA

P.L. Nº 011/2021 - DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 024/2021 – PARA INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA DO P.L. Nº 013/2021.

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

P.L. Nº 013/2021 – ALTERA O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI.

Licitações e Contratos | **Extrato**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2021 DE 01.01.2021

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
CONTRATADA : INTERFOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
CNPJ/MF- nº 10.389.902/0001-15
Objeto : Contratação de Empresa para a prestação de serviços em Acesso à Internet Banda Larga Fibra Optica e o "Site" http: WWW.camaraitajobi.sp.gov.br na rede "Internet" Banda Larga Fibra Optica Link Digital Empresarial 01 estação.
VALOR TOTAL DE R$4.944,00 –(quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais).
VALOR MENSAL DE R$ 412,00 -(quatrocentos e doze reais)-
PRAZO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA : 02.01.2021
VENCIMENTO : 31.12.2021
DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal
02 01 Câmara Municipal
02 01 01 Câmara Municipal
01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 nº II da Lei de Licitações.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 02 de janeiro de 2021 .

CLODOVIL DOMINGOS AIZZA
PRESIDENTE

AVENIDA MARAPOAMA, 480 - PARQUE DO COLÉGIO - CEP 15840-000 - ITAJOBI - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ - N.º 51.840.601/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 DE 02.01.2021

CONTRATANTE : Câmara Municipal de Itajobi
CONTRATADA : Empresa Grifon Brasil – Assessoria Ltda Epp.
CNPJ/MF – sob. o nº 21.129.497/0001-12
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços da Empresa em Fornecer Diariamente por meio de Correio Eletrônico e Website , boletim de publicações de Interesse da Câmara, conforme detalhamento ao anexo I.
VALOR: mensal de R$ 275,00
VALOR: total de R$ 3.300,00
PRAZO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA : 02.01.2021
VENCIMENTO : 31.12.2021
DOTAÇÃO: 02 Câmara Municipal
02 01 Câmara Municipal
02 01 01 Câmara Municipal
01.031.0011.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 nº II da Lei de Licitações.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL EM 02 DE JANEIRO DE 2021.

CLODOVIL DOMINGOS AIZZA
PRESIDENTE